



Bruxelas, 18 de janeiro de 2019
(OR. en)

5467/19

**Dossiê interinstitucional:
2018/0281(NLE)**

**WTO 20
AGRI 28
UD 21
COASI 5**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	10879/18 WTO 184 AGRI 342 UD 158 COASI 182 + ADD 1
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à celebração, em nome da União, do Acordo sob a forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a República Popular da China no respeitante ao processo DS492 União Europeia – Medidas que afetam as concessões pautais de determinados produtos à base de carne de aves de capoeira - Adoção

1. Em 5 de julho de 2018, a Comissão submeteu ao Conselho uma proposta de Decisão do Conselho relativa à assinatura¹, em nome da União Europeia, do Acordo sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e a República Popular da China no respeitante ao processo DS492 União Europeia – Medidas que afetam as concessões pautais de determinados produtos à base de carne de aves de capoeira, bem como uma proposta de decisão do Conselho relativa à celebração² desse acordo.

¹ Doc. 10878/18 WTO 183 AGRI 341 UD 157 COASI 181 + ADD 1.

² Doc. 10879/18 WTO 184 AGRI 342 UD 158 COASI 182 + ADD 1.

2. Em 18 de setembro de 2018, o Conselho adotou a decisão relativa à assinatura³ do acordo. Simultaneamente, e em conformidade com o artigo 218.º, n.º 6, alínea a), subalínea v), do TFUE, o Conselho decidiu enviar o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do acordo, tal como ultimado pelos juristas-linguistas e constante do documento 10882/18 WTO 187 AGRI 345 UD 161 COASI 185 + COR 1 (it), juntamente com o próprio acordo⁴, ao Parlamento Europeu, para aprovação, tendo em vista a preparação da futura celebração do acordo.
3. O acordo com a China foi assinado em 30 de novembro de 2018.
4. Em 16 de janeiro de 2019, o Parlamento Europeu deu a sua aprovação à celebração do acordo.
5. Em 18 de janeiro de 2019, o Comité da Política Comercial (Suplentes) aprovou o projeto de decisão do Conselho relativa à celebração do acordo.
6. Neste contexto, e sob reserva de confirmação pelo Comité de Representantes Permanentes, convida-se o Conselho a:
 - adotar, como ponto "A" da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, a decisão do Conselho relativa à celebração do acordo, na versão ultimada pelos juristas-linguistas e constante do documento 10882/18 WTO 187 AGRI 345 UD 161 COASI 185 + COR 1 (it);
 - registar que o Parlamento Europeu será informado, nos termos do artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, e que a decisão do Conselho será transmitida ao Parlamento Europeu.

³ Doc. 10881/18 WTO 186 AGRI 344 UD 160 COASI 184 (publicado no JO L 237 de 20.9.2018, p. 2).

⁴ Doc. 10883/18 WTO 188 AGRI 346 UD 162 COASI 186.